



CIRCULAR N.º 03/DNRH/MINSA/2025

Atendendo as disposições dos n.ºs 1 e 2 do artigo 18.º do Decreto Presidencial n.º 212/23, de 30 de Setembro, que aprova o Regulamento sobre a Formação Especializada em Enfermagem no Sistema Nacional de Saúde;

Convindo racionalizar os Recursos Humanos em Saúde que se encontram em formação especializada nos diversos polos/unidades de formação, bem como, garantir a gestão das efectividades, pagamento de salários e subsídios previstos na referida carreira, orienta-se o seguinte:

1. Os Enfermeiros em formação especializada devem prestar serviços assistenciais nas unidades sanitárias de formação, sem prejuízo do programa de formação;
2. As unidades sanitárias de formação são responsáveis pela definição das escalas de trabalho, elaboração das efectividades e avaliação do desempenho profissional durante o período de formação;
3. As unidades sanitárias de formação devem enviar as efectividades para as unidades de origens dos referidos profissionais até ao dia 1 de cada mês e a avaliação de desempenho até ao dia 31 de Março de cada ano;
4. As ausências/faltas devem ser tratadas, conforme a Lei n.º 26/22, de 22 de Agosto, Lei de Bases da Função Pública;
5. A extinção do vínculo laboral implica o cancelamento da formação.

DIRECÇÃO NACIONAL DE RECURSOS HUMANOS, em Luanda, 21 de Abril de 2025.

O DIRECTOR

BAPTISTA JOÃO MONTEIRO